

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 2004

Regulamenta o parágrafo único do art. 146 e o inciso IX do art. 170 da Constituição Federal e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N° (Da Sra. DRA CLAIR e outros)

Dê-se ao inciso IV do art. 40 do substitutivo adotado pela Comissão Especial que proferiu parecer ao PLP nº 123/2004, a seguinte redação:

“Art. 40.
IV – apresentação da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.”
(...)”

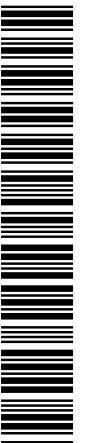
JUSTIFICAÇÃO

A redação do art. 40, para maior precisão, precisa ter a redação do inciso IV alterados para a redação proposta.

Por essa razão é que contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, de 2006.

Deputada Dra. Clair
(PT-PR)



0E4635BB18